

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 02/2024**PROEVENTOS**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC) torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida Instituições de Ciéncia, Tecnologia e Inovação (ICTs) catarinenses a submeterem propostas para apoiar a realização de eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação em Santa Catarina, contribuindo para a difusão e o desenvolvimento do ecossistema da Ciéncia, Tecnologia e Inovação de Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal nº 10.973/04, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 438/2024, e demais Decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- Que a FAPESC é a agênciа de fomento executora da política estadual de ciéncia, tecnologia e inovação, cuja finalidade é a promoção do ecossistema catarinense de Ciéncia, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- Que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- Que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;

1 DO OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos de caráter científico, tecnológico e/ou de inovação de curta duração em Santa Catarina, incentivando a divulgação de resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoiar a divulgação da produção científica e tecnológica do Estado de Santa Catarina, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos, parcerias e produtos.
- Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores catarinenses e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional.
- Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação em todas as regiões do Estado.
- Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos, buscando a solução dos problemas regionais e nacionais por meio dos conhecimentos produzidos.
- Promover a cooperação técnica, visando aprimorar o conhecimento, bem como a resiliéncia e sustentabilidade correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

3 DA CATEGORIA DOS EVENTOS

3.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se evento técnico-científico, tecnológico e/ou de inovação, eventos na modalidade presencial e/ou híbrida que viabilizem a divulgação de resultados de pesquisa, a difusão de informações sobre CT&I, a interação de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos, bem como a promoção do intercâmbio científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, conforme as categorias descritas abaixo:

3.1.1 Evento Estadual

Evento cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado de Santa Catarina e/ou da região de influência da instituição proponente.

3.1.2 Evento Nacional

Evento com participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados e participantes sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.

3.1.3 Evento Internacional

Evento com participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, 03 (três) palestrantes internacionais. Não serão válidas propostas de eventos, cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes/conferencistas convidados.

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1 Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1.1 Cada ICT poderá indicar até 03 (três) propostas de evento por categoria (item 6.3 da presente Chamada Pública), selecionadas e classificadas em ordem decrescente, com critérios próprios de submissão, avaliação, classificação e seleção das propostas de eventos, permitindo ampla participação e isonomia, e que serão submetidas na Plataforma SIGFAPESC para análise e avaliação, segundo os critérios do item 9 da presente Chamada Pública.

4.1.2 Cada proponente deverá anexar documento comprobatório do processo de seleção das propostas de eventos pré-selecionadas pela ICT, quando da submissão da proposta.

4.1.3 As propostas de eventos selecionadas pelas ICT, de que se refere o item 3.1, deverão ser aprovados em todas as instâncias e constituirão as propostas pré-selecionadas a serem submetidas.

4.1.4 O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados no item 4, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão da proposta.

4.1.5 O não atendimento do Item 4.1 implicará na não admissibilidade de todas as propostas submetidas na categoria.

4.2 Quanto ao(a) Proponente

- a)** ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;
- b)** ter atuação profissional alinhada com o tema do evento proposto;
- c)** possuir titulação mínima de Mestre;
- d)** ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- e)** preferencialmente, possuir H-index (Fator H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ativo (<https://www.scopus.com/home.uri>) ou ter perfil Web of Science ativo (<https://access.clarivate.com/login?app=wos&referrer=wpath%3D%252Fwoscc%252Fbasic-search%26wstate%3D%257B%257D&locale=en-US>);

- f)** residir no Estado de Santa Catarina;
- g)** possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICT proponente. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços;
- h)** ter Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- i)** estar regular quanto a prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta;
- j)** possuir documento oficial da ICT, comprovando a aprovação/seleção do evento pré-selecionado, o qual será exigido quando da submissão da proposta.

4.3 Quanto à Instituição Interveniente:

- a)** ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta;
- b)** ser pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em Santa Catarina.

4.4 Quanto à Proposta:

- a)** ser submetida na modalidade *online*, via Plataforma SIGFAPESC, por somente um(a) proponente;
- b)** prever evento entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024, conforme Item 5- cronograma desta Chamada Pública;
- c)** prever evento na modalidade presencial e/ou híbrida;
- d)** caracterizar proposta de CT&I, conforme item 3.1-a da presente Chamada Pública;
- e)** ser de categoria estadual, nacional ou internacional. Para enquadramento na categoria submetida, o evento deverá contemplar todos os previstos nos itens 3.1-a;
- f)** ser realizada em Santa Catarina;
- g)** estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
- h)** apresentar equipe de, no mínimo, 03 (três) integrantes, incluindo o(a) proponente, cadastrados na Plataforma SIGFAPESC;
- i)** apresentar a programação do evento contendo: data, horário, local de realização, nomes dos palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida;
- j)** quando articulada em rede, poderá ser formada pelo(a) proponente e membros de outras ICT catarinenses ou de outros estados, bem como de instituições nacionais e internacionais;
- k)** ter anuênciâ/concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação ou órgão equivalente da respectiva ICT proponente;
- l)** ter anuênciâ/concordância das instituições parceiras;
- m)** não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública;
- n)** apresentar no Plano de Trabalho as ações e itens a serem realizadas pelo(a) proponente de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública;
- o)** além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) proponente deverá submeter, como anexo, a documentação comprobatória do processo de seleção das propostas de projeto pré-selecionadas pela ICT, contendo os critérios utilizados, de acordo com o item 4 da presente Chamada Pública;
- p)** a proposta deve demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina;
- q)** não serão financiados eventos com caráter de curso, ação extensionista, feiras ou outras

modalidades de treinamento;

r) a proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.

5 DO CRONOGRAMA

Eventos previstos entre 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Etapas	Ínicio	Término
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	09/02/2024	
Período de seleção das propostas de eventos pelas ICTs	09/02/2024	08/03/2024
Submissão das propostas selecionadas pelas ICTs	15/02/2024	14/03/2024
Resultado Admissibilidade pela FAPESC	20/03/2024	
Período para apresentação de recurso admissibilidade	21/03/2024	24/03/2024
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	26/03/2024	
Análise de mérito pela FAPESC	20/03/2024	22/04/2024
Resultado parcial dos aprovados	26/04/2024	
Período para apresentação de recurso	26/04/2024	29/04/2024
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	02/05/2024	
Início da contratação e Celebração do Termo de Outorga	A partir de 02/05/2024	

6 RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para esta Chamada Pública será destinado o valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

6.2 Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os eventos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação e/ou reserva técnica do processo de seleção das propostas pré-selecionadas pelas ICTs.

6.3 Os eventos terão o valor máximo de financiamento de acordo com as seguintes categorias:

Categoria de Evento	Faixa de Recurso
Estadual	Até R\$ 30.000,00
Nacional	Até R\$ 40.000,00
Internacional	Até R\$ 50.000,00

6.4 O recurso a ser repassado para cada evento será em parcela única.

6.5 Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública e a equidade na distribuição regional de recursos, nenhuma das 06 mesorregiões do Estado (Norte, Sul, Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis) será contemplada com mais de 30% do recurso financeiro da presente Chamada Pública.

6.6 A distribuição dos recursos por mesorregião se dará com base no município de realização do evento. Os municípios concorrerão em igualdade de condições dentro da sua mesorregião.

6.7 Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública, a equidade

na distribuição de recursos por ICT de vínculo do(a) proponente, o ranqueamento das propostas, bem como a interiorização das ações de CT&I e o desenvolvimento regional como política pública, a ICT poderá ser contemplada com até 05 (cinco) eventos.

6.8 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Itens financiáveis:

7.1.1 Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente para os dias da realização do evento.

7.1.2 Locação de empresa de transporte, para traslado, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente nos dias e cidade de realização do evento. O serviço de traslado limita-se ao trajeto do hotel ao local do evento e/ou do aeroporto/rodoviária até o local do evento, desde que localizados na mesma cidade de realização do evento.

7.1.3 Hospedagem, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, somente para os dias da realização do evento.

7.1.4 Refeições, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição, sem bebidas alcoólicas.

7.1.5 Confecção de materiais para divulgação do evento: vídeos, *banners*, *flyers* e *folders*.

7.1.6 Serviços de interpretação simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física. O pagamento para serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.7 Locação de equipamentos eletrônicos para o evento. Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões, além de equipamentos de interpretação simultânea.

7.1.8 Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia.

7.2 Itens NÃO financiáveis:

7.2.1 Pagamento para prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores e empresas pertencentes à membros da equipe e colaboradores;

7.2.2 Pagamento de palestras;

7.2.3 Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);

7.2.4 Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento;

7.2.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº. 5.151/2004;

7.2.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

7.2.7 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

7.2.8 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária (liberado até duas transferências nas modalidades DOC ou TED);

- 7.2.9 Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;

7.2.10 Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos membros equipe e participantes;

7.2.11 Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;

7.2.12 Pagamento de combustível e pedágio;

7.2.13 *Coffee break*, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;

7.2.14 Terceirização da realização do evento. Define-se como terceirização a contratação de uma única empresa para executar a realização do evento ou todos os serviços previstos no Plano de Trabalho do projeto.

7.3 Não será permitido a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.

7.4 Na prestação de contas poderá ser solicitado os orçamentos por serviço contratado.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1 Análise de Admissibilidade

9.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação da FAPESC (CPAA) procederá a análise de admissibilidade das propostas de eventos, verificando os itens 3, 4, e 5 da presente Chamada Pública.

9.1.2 As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

9.2 Análise e Julgamento de Mérito

9.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins da presente Chamada Pública, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

9.2.2 A avaliação será composta pelos critérios abaixo, aos quais serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 10 (dez).

Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Relevância científica, tecnológica e de inovação do evento e histórico/evolução das edições anteriores até a atual (30 pontos)	Importância e abrangência da temática do evento para a área do conhecimento, para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)	10
	Participação e engajamento de parceiros do ecossistema para a realização da edição atual ou de edições anteriores do evento (Governo, Academia, Setor Empresarial, Sociedade Civil Organizada) e/ou outras fontes	10
	Histórico/evolução das edições anteriores até a atual.	10
2. PÚBLICO-ALVO E RESULTADOS ESPERADOS (20 pontos)	Perfil e número dos participantes/público-alvo e palestrantes/debatedores previstos	10
	Tipos de atividades/produtos e meios de divulgação utilizados	10
3. Experiência do coordenador/proponente na realização de eventos (30 pontos)	Participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento de agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de evento submetida, comprovadas pelo Currículo Lattes	10
	Publicação de material intelectual indexados em base de dados (<i>Web of Science - Clarivate e Scopus – Elsevier</i>) na área do conhecimento da proposta de evento submetida	10

	Afinidade curricular com a temática do evento e H-index nas bases de dados (<i>Web of Science - Clarivate e Scopus – Elsevier</i>)	10
4. Orçamento (10 pontos)	Coerência das despesas do evento em relação à categoria do evento	10
5. Potencial contribuição para a Agenda de Sustentabilidade (10 pontos)	Correlação da proposta do evento aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030	10

*Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação global da avaliação de mérito serão recomendadas para aprovação.

9.2.3 Não será permitido integrar o CPAA, os(as) proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do CPAA julgar propostas de projetos em que:

- a)** possua interesse direto ou indireto;
- b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.4 A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos na Tabela 01 – Critérios, para avaliação e julgamento de mérito, com os respectivos pesos, atribuindo-se pontos de 0 (zero) a 10 (dez).

9.2.5 A pontuação final de cada evento será composta pela média dos pontos emitidos em cada critério estabelecido na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito.

9.2.6 Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos nesta Chamada Pública ou não alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete).

9.2.7 A recomendação (qualificação) do evento não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior pontuação e os limites orçamentários por mesorregião, dispostos no item 6.1.

9.2.8 Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de classificação as melhores pontuações obtidas de acordo com a seguinte ordem de critérios 1, 2, 3, 4 e 5 estabelecidos na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito.

9.2.9 Permanecendo o empate, a CPAA definirá o critério de desempate a ser adotado.

9.2.10 Os eventos selecionados e classificados serão submetidos para aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

10 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos eventos aprovados no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos conforme item 5- cronograma desta Chamada.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos eventos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no item 5- cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer, e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.

11.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados via Plataforma SIGFAPESC.

11.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará o parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

11.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a)** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b)** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c)** questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

11.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12 DA CONTRATAÇÃO DOS EVENTOS APROVADOS

12.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao evento, regido pelo Decreto Estadual nº 2.060/2009 (Anexo I), assinado diretamente com o(a) beneficiário(a) (coordenador(a) do evento) e a instituição proponente de vínculo, junto à FAPESC. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho (Anexo II) anexado.

12.2 Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a) deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma SIGFAPESC.

12.3 Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma SIGFAPESC:

- a)** cópias da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) beneficiário(a);
- b)** comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
- c)** contrato e extrato zerado da conta específica do evento no Banco do Brasil, conforme orientações do ofício de abertura de conta da FAPESC;

d) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

12.4 A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 12.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do evento.

12.5 Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

13 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O(a) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do evento, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.



13.2 Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no evento, o(a) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma SIGFAPESC, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.

13.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do evento deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.

14.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da Equipe Técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

14.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) Beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

14.4 O beneficiário deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 4 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
- b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente.

14.5 Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

14.6 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

14.7 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

15.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em

instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.3 O(A) beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.3 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

16.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), Twitter (fapesc), Linkedin (company/fapesc) e Youtube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

16.5 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

17.1 Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(as), bem como eventuais dados

pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

17.6 A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

17.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

18 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o e-mail: eventos@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP 02/2024 – Proeventos 2024.

19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

20.1 Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

20.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 Os(as) proponentes/beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5 Declaram ainda, ter plena ciéncia de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 438/2024 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) proponente/beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

21.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/beneficiário e da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

21.4 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do evento.

21.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.6 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

21.7 Os(as) beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

21.8 Em todo material de divulgação, como *releases*, sites, *banners*, vídeos e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitado o logotipo ou o nome da FAPESC, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

21.9 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPESC.

22 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br.

22.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

22.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 09 de fevereiro de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I**MODELO TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE
PESQUISA****CHAMADA PÚBLICA**

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador do CPF nº 024.840.xxx-xx, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia XXXXXXXX XXXXXXXX, nº xxxx, CEP 88xxx-002, bairro xxxxx xx xxxx, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.941 de 17/01/23, matrícula: xxx.xxx-0-01, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:

CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “TÍTULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na CHAMADA PÚBLICA Nº __/__, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:

Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº CONTA, aberta pelo(a) **Beneficiário(a)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência AGÊNCIA do BANCO, e identificada com o nome do(a) **Beneficiário(a)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **Beneficiário(a)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste TERMO DE OUTORGA será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **Beneficiário(a)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **Beneficiário(a)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

5.14 Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- 6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.
- 6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.
- 6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
- 6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.
- 6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.
- 6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.
- 6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.
- 6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.
- 6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.
- 6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

- 7.1 A(s) **Instituição(ões) Interveniente(s)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **Beneficiário(a)**, conforme Plano de Trabalho.
- 7.2 Fornecer suporte ao(a) **Beneficiário(a)** para a realização das prestações de contas.
- 7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.
- 7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.
- 7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 O(A) **Beneficiário(a)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e

procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no site da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou parcela única.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **Beneficiário(a)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e clipes.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **Instituição Interveniente** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interveniente** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **Instituição Interveniente**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **Beneficiário(a)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **Beneficiário(a)** e à **Instituição Interveniente**.

11.2 O logo da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **Instituição Interveniente**, bem como das normativas relativas à PI estadual e nacional.

12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.3 **O(a) Beneficiário(a)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** às normas da **FAPESC**, contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual nº 438 de 16 de janeiro de 2024, bem como à CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em XX meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;

- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **Beneficiário(a)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciéncia de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **Representantes/Beneficiários(as) /Proponentes**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **Instituições Intervenientes** e **Beneficiários(as)/Proponentes**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **Beneficiário(a)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** manifestam suas integrais e incondicionais ciéncia e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **Beneficiário(a)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interveniente** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniente** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 650, de 2020.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº , o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___ / ___ / ____.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF
Beneficiário(a)

_NOME REP
_NOME_INST

_REPRESENTANTES

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2

ANEXO II**MODELO DE PLANO DE TRABALHO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº XX/2024 - PROEVENTOS 2024****NOME DO EVENTO/PROJETO**

01. Beneficiário

Nome	Data de nascimento	
XXX	XXX	
CPF	Nacionalidade	
XXX	XXX	
RG	Órgão emissor RG	UF de emissão
XXX	XXX	XXX
Titulação	Profissão	
XXX	XXX	
Endereço	Número	Complemento
XXX	XXX	XXX
Bairro	CEP	
XXX	XXX	
Município	UF	
XXX	XXX	
E-mail	Telefone	Celular
XXX	XXX	XXX
Banco	Agência	Conta Corrente
XXX	XXX	XXX

02. Instituições participantes**Responsável pela execução do projeto e pelo recebimento do recurso****Pessoa Física**

CNPJ	Proponente
XXX	XXX
CPF	Representante
XXX	XXX

Instituições parceiras

CNPJ	Parceira
XXX	XXX

CPF Representante
XXX XXX

CNPJ Parceira
XXX XXX
CPF Representante
XXX XXX

03. Identificação do evento/projeto

Título do evento/projeto

Tipo de evento/projeto

Finalidade XXX

Website do evento/projeto

Palavras-chave

XXX

Área do conhecimento XXX

Público-alvo XXX

Local do evento/projeto

Início previsto XXX **Término previsto** XXX

04. Descrição do evento/projeto

Resumo do evento/projeto XXX

Justificativa

Aplicabilidade dos resultados e potenciais impactos

XXX

Objetivo geral

XXX

Objetivos específicos

XXX

Experiência do(a) Beneficiário(a) e da Equipe na Realização de Eventos

XXX

Informações Relevantes para Avaliação da Proposta

XXX

Abrangência

Estado

XXX

Sigla

XXX

Estado

XXX

Município

XXX

05. Etapas e metas

Cronograma evento/projeto

06. Resultados esperados

Principal

Participantes do evento	Quantidade
EX: Graduandos	XX

Outros resultados

Produção bibliográfica	Quantidade
EX: Trabalhos publicados em eventos nacionais	XX

Feiras e eventos	Quantidade
EX: Público atingido (comunidade científica)	XX
EX: Público atingido (sociedade civil)	XX

Divulgação/difusão de produção técnica e científica	Quantidade
EX: Palestras e entrevistas	XX

Participantes do evento	Quantidade
EX: Docentes/pesquisadores	XX
EX: Pós-graduandos	XX
EX: Profissionais não acadêmicos	XX
EX: Entidades promotoras	XX
EX: Entidades patrocinadoras	XX

Palestrantes do evento	Quantidade
EX: Palestrantes do Estado de Santa Catarina	XX
EX: Palestrantes de outros Estados	XX
Atividades/Produtos do evento	Quantidade
EX: Apresentação de trabalhos em posters (no evento)	XX
EX: Mesas-redondas	XX
EX: Debates	XX
EX: Minicursos	XX
EX: Anais Eletrônicos	XX
Divulgação do evento	Quantidade
EX: Entrevistas sobre o evento em meios de comunicação de grande circulação	XX
EX: Mídias eletrônicas: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube etc.	XX
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Quantidade
EX: 2 Fome zero e agricultura sustentável	XX
EX: 12 Consumo e produção responsáveis	XX
Participantes do evento	Quantidade
EX: Pesquisadores	XX
EX: Professores	XX
EX: Profissionais	XX
EX: Empreendedores	XX
EX: Agentes públicos	XX
Produção técnica	Quantidade
EX: Outra produção técnica	XX

07. Equipe do evento/projeto

Coordenador

Nome: XXX

CPF: XXX | Email: XXX

Instituição de vínculo: XXX

Nível formação: XXX

Função no projeto: XXX

Atividades desempenhadas: XXX

Endereço: XXX

CEP: XXX

Telefone: XXX, Celular: XXX

Equipe

Nome: XXX

CPF: XXX | Email: XXX

Instituição de vínculo: XXX

Nível formação: XXX

Função no projeto: XXX

Atividades desempenhadas: XXX

Nome: XXX

CPF: XXX | Email: XXX

Instituição de vínculo: XXX

Nível formação: XXX

Função no projeto: XXX

Atividades desempenhadas: XXX

08. Despesas do projeto

Despesa	FAPESC (em R\$)	Contrapartida (em R\$)	Total (em R\$)
Corrente	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Confecção de materiais para divulgação do evento: vídeos, banners, flyers e folders	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
EX: Banner ...	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Hospedagem, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
EX: Hospedagem ...	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
EX: Passagens aéreas ...	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Refeições, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
EX: Refeições ...	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras)	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
EX: Tradutor de libras ...	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia.	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
EX: Filmagem...	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Total de despesas do projeto	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

Despesas solicitadas

Banner ...

Categoria: Corrente

Qtde.: XX

Valor unitário: R\$ XXX

Total: R\$ XXX

Fonte do recurso:

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

Justificativa:

XXX

Hospedagem ...

Qtde.: XX

Valor unitário: R\$ XXX

Categoria: Corrente

Total: R\$ XXX

Fonte do recurso:

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

Justificativa:

XXX

Passagens aéreas ...

Qtde.: XX

Valor unitário: R\$ XXX

Categoria: Corrente

Total: R\$ XXX

Fonte do recurso:

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

Justificativa:

XXX

Refeições ...

Qtde.: XX

Valor unitário: R\$ XXX

Categoria: Corrente

Total: R\$ XXX

Fonte do recurso:

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

Justificativa:

XXX

Tradutor de libras ...

Qtde.: XX

Valor unitário: R\$ XXX

Categoria: Corrente

Total: R\$ XXX

Fonte do recurso:

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

Justificativa:

XXX

Filmação ...

Qtde.: XX

Valor unitário: R\$ XXX

Categoria: Corrente

Total: R\$ XXX

Fonte do recurso:

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

Justificativa:

XXX

09. Cronograma de repasse

Despesas correntes

Parcela	Mês de desembolso	Valor (em R\$)
1	XX	R\$ XXX

10. Assinaturas

MANIFESTAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Na qualidade de Beneficiário(a), peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver o Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica “NOME DO EVENTO”, apresentado na **Chamada Pública FAPESC Nº XX/2024**.

Local e data

Assinatura do(a) Beneficiário(a) do Projeto

MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, manifestamos nossa concordância com a proposta submetida.

Local e dataAssinatura do(a) Representante
Legal da Proponente

DEFERIMENTO PELA FAPESC

Local e data

Assinatura do Presidente da FAPESC

Projeto:**NOME DO EVENTO/PROJETO****Termo de outorga de apoio financeiro Nº XXX****Chamada Pública FAPESC Nº XX/2024**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **628RWM0Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 09/02/2024 às 15:45:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAxMDZfMTA2XzlwMjRfNjI4UldNMFo=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000106/2024** e o código **628RWM0Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.